

## FUNPRESP-EXE FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.113/2019

FAVORECIDO: Associação Brasileira das Entidades Fechadas de

Previdência Complementar - ABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO a despesa conjuntamente DA/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ n° 50.258.623/0001-37, no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) visando a participação das empregadas Ana Carolina Santos Fontes, Sandiscléia Beni Gutierrez e Maria de Fátima Gomes de Lima no "1º Encontro Nacional de Estratégias e Criação de Valor da EFPC".

Brasília-DF, 27 de maio de 2019.

TRINDADE

GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência Patrimônio, Logística е Contratações, referente Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 27 de maio de 2019.

DOS SANTOS ARAÚJ

Diretor de Administração